



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 23 de 11 de Junho de 2.015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio de forma amigável ou judicial, imóvel situado no município de Campestre – Estado de Minas Gerais.

O Excelentíssimo Senhor VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS, DD. Prefeito Municipal de Campestre/Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999.

DECRETA

Art. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$.32.806,80(trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), de **126,28 m² de um lote de terreno urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade de Campestre, no lugar denominado “Residencial Lago & Ducca”, à Rua Pedro Loiola, correspondente ao Lote nº 11 da quadra “G”, com área de 300,00 metros quadrados, confrontando pela frente 10,00 m com a referida Rua; pela lateral direita confrontando com o lote nº 10; medindo 30,00 m, pela lateral esquerda confrontando com a área de lazer, medindo 30,00 m e pelos fundos confrontando com área de lazer, medindo 10,00 m ou quem de direito; de propriedade de Moacir Pereira da Silva e sua mulher Romilda Alves da Silva, devidamente matriculado no Serviço Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 14.989 – R-1 – Livro 2D-2, fls. 220.**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente nos termos do **Art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999.**

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade a promover a abertura de Avenida João Muniz Filho que dará acesso a BR-267.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº: **15.452.0049.339036-00-2080 – Manutenção das Vias Urbanas.**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 11 de Junho de 2.015.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal